



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



Ofício SEMED/FINANCEIRO/nº 002/2021

Igarapé-Açu/PA, 05 de fevereiro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Educação
Para: Departamento De Licitação

Solicitamos à Vossa Senhoria, que realize processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Igarapé-Açu, conforme termo de referência, ofício n.º001/2021 e PARECER 001/2021 em anexo.

Igarapé-Açu, 05 de fevereiro de 2021.


ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Aldecy Vitor de Oliveira Junior
Secretário Mun. de Educação
CPF: 621.387.232-91
Decreto nº 02/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Material de Consumo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar rural” para atender a Secretaria de educação (MERENDA ESCOLAR) conforme condições, quantidades e exigências no Anexo I, inclusive as encaminhadas pela Secretaria solicitante, estabelecidas neste instrumento conforme o Anexo I:

2. DA AMOSTRA

2.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

2.1.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

2.1.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

2.1.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

2.1.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos OBJETOS é de 10 (dez) dias, contados do(a) Recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão gerenciador.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:



- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 5.1.8. A entrega dos pedidos deverá ocorrer na no Depósito da Alimentação Escolar da sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé – Açú, em até **5 (cinco)** dias corridos após a Ordem de Fornecimento de compras devidamente numerada, assinada e carimbada, de **2ª- feira a 5ª-feira das 08:00hs às 12:00hs**, não podendo ocorrer atrasos ou falta de Gêneros Alimentícios de acordo com cronograma previamente entregue pela SEMED, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela SEMED.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos. Avenida Duque de Caxias, Bairro Centro E-mail: semedigarapeacu@gmail.com observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

- 8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;

- 8.1.6. Não manter a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 8.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- 8.2.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 8.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 8.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

- 8.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 8.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



- 8.3 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: Avenida Duque de Caxias, Bairro Centro;
- 8.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO 1

Itens	Objeto	Unidade	Quantidade
1.	Alface	KG	3.000
2.	Abacaxi	KG	5.600
3.	Abóbora	KG	28.000
4.	Banana tipo prata	KG	56.000
5.	Biscoito caseiro, sabor castanha	KG	7.000
6.	Chicória	KG	5.000
7.	Cebolinha	KG	5.000
8.	Coentro (cheiro-verde)	KG	5.600
9.	Coloral	KG	1.400
10.	Cominho	KG	1.400
11.	Cariru	KG	4.000
12.	Couve	KG	7.000
13.	Farinha de tapioca regional leve de primeira qualidade - embalagem comercial	KG	12.000
14.	Farinha de mandioca regional de primeira qualidade embalagem de um 1kg	KG	12.000
15.	Feijão da colônia isento de sujidades embalagem de 1kg	KG	14.000
16.	Jambu	KG	2.800
17.	Laranja	KG	40.000
18.	Limão	KG	3.000
19.	Macaxeira descascada e congelada	KG	9.000
20.	Mamão	KG	8.000
21.	Melancia	KG	56.000
22.	Pepino	KG	10.000
23.	Pimentinha verde	KG	4.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



24.	Polpa de fruta, sabor acerola	KG	15.000
25.	Polpa de fruta, sabor goiba	KG	15.000
26.	Polpa de fruta, sabor maracujá	KG	15.000
27.	Polpa de fruta, sabor açaí	KG	15.000
28.	Tangerina regional	KG	14.000
29.	Tucupi	LT	4.000
30.	Goma de tapioca	KG	1.500

Obs.: Os itens que atendem a exigência do edital são as polpas.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLA - CAE
IGARAPÉ-AÇU - PARÁ**

Ofício n.º 001 /2021

Igarapé Açu-PA, 04 de fevereiro de 2021.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-AÇU

M.D SR. ALDECY VITOR DE OLIVEIRA JUNIOR

Senhor Secretário,

Com os nossos cordiais cumprimentos, apresentamos o PARECER do Conselho de Alimentação Escolar de Igarapé-Açu à proposta de itens da alimentação escolar destinada ao processo de licitação e chamada pública, para o exercício de 2021, aprovado na data de 02 de fevereiro de 2021.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para prestar votos de estimada consideração.

Atenciosamente,

Anderson Carrera Barbosa

Presidente do CAE/Igarapé-Açu

Recebido
Em: 04/02/2021
às 11:25 h
Júlia Melo - Ruiva
Adriana L. Melo Pama
Nutricionista
CRN-PA 9644-P



PARECER 001/2021

**PARECER DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR ACERCA DOS ITENS QUE SERÃO
ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE LICITAÇÃO E CHAMADA
PÚBLICA DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
NO ANO DE 2021, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE
IGARAPÉ-AÇU.**

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR reuniu-se em Assembleia Extraordinária no dia 02 de fevereiro de 2021, às 08h30min, na Casa dos Conselhos/Sala do CAE/FUNDEB, para analisar os itens que serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Igarapé-Açu através de Licitação e Chamada Pública destinados à alimentação escolar da educação infantil e ensino fundamental do município de Igarapé-Açu para o ano letivo de 2021, de acordo com a Lei Federal Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 e RES/FNDE Nº 06/2020.

A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista RT Ádria Juliane Lopes Melo Paiva encaminhou ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Igarapé-Açu, ofício nº 003/2021 encaminhando anexo a proposta dos itens da alimentação escolar, 70% e 30%, à serem apreciados pelo colegiado, para posterior realização de licitação e chamada pública.

Após análise promovida pelos conselheiros presentes dos itens da alimentação escolar, os quais serão entregues em forma de KITS durante as atividades remotas e em forma de merenda escolar após o retorno das atividades escolares presenciais, para o exercício de 2021, da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, ocorreram alterações sugeridas pelos conselheiros do CAE em alguns itens e esclarecimentos, por parte da nutricionista, a respeito da grande quantidade de produtos por item a serem licitados, concordou-se então por unanimidade dos presentes pela emissão do PARECER FAVORÁVEL a referida proposta.

Estiveram presentes os Conselheiros Titulares: Anderson Carréra Barbosa, José Erinaldo Garcia Silva, Maria Celeste A. Cardoso e Ádria Juliane L. M Paiva. E Lélío Magno Costa Paixão, suplente.

Igarapé-Açu, 02 de fevereiro de 2021.

Anderson Carréra Barbosa
Presidente do CAE/ Igarapé-Açu/PA